



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 95/2025
TIPO MAIOR LANCE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARICÁ/RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.918/0001-54, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo maior lance, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 11 de setembro de 2025, às 13h e 30 minutos, podendo as propostas serem enviados até às 13 h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à celebração de Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal, por meio do qual o MUNICÍPIO outorga à futura PERMISSIONÁRIA, em caráter de exclusividade, a utilização de espaço público específico, para que esta, por sua integral conta risco e responsabilidade, promova a instalação, operação, manutenção e exploração econômica de 01 (um) painel publicitário do tipo LED, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições operacionais, obrigações e contrapartidas estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins de direito.

1.2 A outorga da permissão de uso comprehende a assunção, pela PERMISSIONÁRIA, de todas as responsabilidades e custos inerentes à completa implantação da infraestrutura necessária ao pleno e ininterrupto funcionamento do equipamento, o que inclui, de forma exemplificativa e não exaustiva, a elaboração de projetos executivos, a aquisição do painel e de todos os seus componentes, a execução de fundações e montagem estrutural, a obtenção de ligação definitiva junto à concessionária de energia elétrica, a implementação de sistemas de conectividade para atualização remota e gestão do conteúdo, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todo o conjunto instalado e o zelo permanente pela integridade, segurança e limpeza do mobiliário urbano e de sua área adjacente.

1.3 A exploração econômica autorizada por meio do futuro Contrato Administrativo se dará pela veiculação de publicidade de terceiros, de natureza comercial ou institucional, devendo a PERMISSIONÁRIA observar estritamente o complexo normativo municipal, estadual e federal que rege a matéria, com especial atenção às leis de posturas, de uso e ocupação do solo, de zoneamento urbano, de proteção ao meio ambiente, de trânsito e às regras que disciplinam a propaganda e a publicidade, além das diretrizes expressamente contidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

1.4 Como contrapartida fundamental e inafastável pela outorga da permissão de uso do espaço público, além do adimplemento do valor da outorga anual ofertado no certame, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a ceder, sem qualquer ônus, custo ou encargo adicional, direto ou indireto, para o MUNICÍPIO, tempo de exibição exclusivo e qualificado nos painéis, destinado à ampla divulgação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Araricá. Tal permissão abrange, entre outros, a veiculação de campanhas educativas, comunicados oficiais, informações de utilidade pública, divulgação de eventos culturais, esportivos e sociais, alertas da defesa civil e outras matérias de relevante interesse público e governamental, conforme quantitativos e condições detalhados no Termo de Referência.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

1.5 O local específico destinado à instalação do painel publicitário de tecnologia LED, objeto desta permissão, foi previamente definido pelo Poder Público Municipal, com base em estudos técnicos de viabilidade que consideraram critérios estratégicos de fluxo de pessoas e veículos, máxima visibilidade, impacto urbanístico e ambiental reduzido e a estrita conformidade com a legislação vigente. O ponto georreferenciado para instalação está situado no endereço eletrônico acessível em: <https://maps.app.goo.gl/yTES8Rp44rkLPfav9>. A localização aqui definida é vinculante e imutável, não sendo possível de qualquer alteração, sugestão ou remanejamento por iniciativa do licitante ou da futura PERMISSIONÁRIA.

2. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar as pessoas jurídicas cujo objeto social, devidamente registrado nos órgãos competentes, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, compreendendo atividades como publicidade, comunicação visual, marketing, exploração de mobiliário urbano, locação de espaços publicitários ou atividades correlatas que demonstrem aptidão para a execução do contrato, que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, e que providenciem o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até o respectivo momento de sua análise.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas.

3.2.2. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02** dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

4.3. O valor ofertado a título de outorga anual pela permissão de uso do bem público, expresso em moeda corrente nacional (Real - R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso em caso de qualquer divergência.

4.4. O valor mínimo para a proposta de outorga anual é de R\$ 500,00 (quinquinhentos reais). Propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo estabelecido serão sumariamente desclassificadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 60 minutos após o aceite da proposta final atualizada:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas no exercício corrente deverão apresentar o balanço de abertura;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para sua apresentação;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- c) Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o primeiro ano da outorga, calculado com base no valor mínimo de R\$ 500,00, ou seja, R\$ 50,00.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou, de forma satisfatória, contrato(s) de instalação, operação ou exploração de, no mínimo, 01 (um) painel publicitário de tecnologia LED ou similar, compatível em características com o objeto desta licitação;
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), detentor de atribuições pertinentes para se responsabilizar tecnicamente pela instalação e manutenção estrutural e elétrica do equipamento. A comprovação far-se-á mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional e do contrato de trabalho ou de prestação de serviços com o licitante.

5.5. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação¹.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não será exigida garantia de proposta

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

¹ Art. 64, § 2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **observado o valor estimado para o objeto deste Edital**.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido no portal, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir o maior lance.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao maior já ofertado.

9.7.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem²:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

² Conforme o disposto no Art. 60.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- 12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, no prazo de até 02 horas e serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.
- 13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 13.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

- 14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b)** julgamento das propostas;
 - c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d)** anulação ou revogação da licitação.
- 14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b)** a apreciação dar-se-á em fase única.
- 14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, se frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, anexo a esse edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos, a contar da ordem de entrega do espaço público emitida pela Administração, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei de Licitações.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O comissionado deverá apresentar o comprovante da quitação para assinatura do contrato e posteriormente anualmente até o dia 10 do mês de janeiro de cada ano.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados nos termos do art. 25, § 7º, da Lei de Licitações, com base no índice IPCA, a contar da data do edital de licitação.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, para a infração prevista no item 22.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa nas modalidades:
 - b1)** compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas no item 22.1, alíneas "a" a "m";
 - b2)** moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações previstas no item 22.1, alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para infrações previstas no item 22.1, alíneas “h” a “m”;

22.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@ararica.rs.gov.br

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 24.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de **Sapiranga/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. FAZEM PARTE DESTE EDITAL

25.1 Modelo de Proposta

25.2 Minuta do Contrato

25.3 Termo de Referencia

Araricá/RS, 19 de agosto de 2025.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura de Araricá

Prezados Senhores,

A empresa [Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio desta, apresentar sua proposta de preços para o objeto da Concorrência Pública nº 095/2025 – Permissão Onerosa de Uso de Bem Público para instalação de painel publicitário LED.

Para tanto, propomos o pagamento de outorga no seguinte valor:

VALOR ANUAL DA OUTORGA: R\$ [Valor em Algarismos] ([Valor por Extenso]).

Declaramos, para todos os fins, que:

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
2. Conhecemos e aceitamos incondicionalmente todos os termos, cláusulas e condições do Edital de Concorrência Pública nº 095/2025 e de seus anexos.
3. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto licitado.

Atenciosamente,

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo] [Razão Social do Licitante]

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ARARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.918/0001-54, com sede na Av. Jose Antônio de Oliveira Neto, nº 355, Centro, Araricá/RS, CEP 93880-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSEAS GARCIA**.

PERMISSIONÁRIO: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na [Endereço Completo], neste ato representada por seu [Cargo do Representante], Sr(a). [Nome Completo do Representante], portador(a) do RG nº XXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 095/2025, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar o presente Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O objeto deste contrato é a permissão de uso, a título oneroso e em caráter de exclusividade, de espaço público municipal localizado em <https://maps.app.goo.gl/yTES8Rp44rkLPfav9>, no Município de Araricá/RS, para a instalação, operação, manutenção e exploração comercial de 1 (um) painel publicitário de tecnologia LED, com todas as características, obrigações e contrapartidas detalhadas no Edital de Concorrência Pública nº 095/2025 e Termo de Referência, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO O prazo de vigência da presente permissão de uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Parágrafo Único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PERMITENTE, mediante termo aditivo, desde que justificado o interesse público, mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e solicitado pelo PERMISSIONÁRIO com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO DA OUTORGA A título de outorga pela permissão de uso do bem público, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor anual de R\$ [Valor Ofertado na Llicitação por extenso] ([Valor por extenso]), ofertado no âmbito da Concorrência Pública nº 095/2025.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado anualmente, em parcela única, até o dia 10 de janeiro de cada ano de vigência do contrato, por meio de Guia de Recolhimento a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo. O valor da outorga anual será reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro. O atraso no pagamento implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO Compete ao PERMISSIONÁRIO, sem prejuízo de outras obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência:

I - Executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações técnicas e condições estabelecidas.

II - Arcar com a totalidade dos custos, despesas e encargos relativos à instalação, operação, consumo de energia elétrica, conexão de dados, manutenção e conservação do painel LED e de toda a infraestrutura associada.

III - Obter e manter válidas, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, autorizações e anotações de responsabilidade técnica (ART) necessárias à execução do objeto.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

IV - Disponibilizar o tempo de exibição para conteúdo institucional do PERMITENTE, conforme detalhado no Termo de Referência.

V - Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por todos os danos e prejuízos que, por sua culpa ou dolo, causar ao PERMITENTE ou a terceiros, na execução do contrato.

VI - Ao término da permissão, remover todos os equipamentos e restaurar o espaço público ao seu estado original, salvo se houver interesse do PERMITENTE na reversão dos bens, mediante acordo específico entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE Compete ao PERMITENTE:

I - Assegurar ao PERMISSIONÁRIO o uso pacífico e exclusivo do espaço público objeto desta permissão.

II - Fornecer o conteúdo institucional a ser veiculado, nos formatos e prazos adequados.

III - Fiscalizar a correta execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para tal fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que terá poderes para emitir notificações, solicitar informações e relatórios, e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, sujeitá-lo-á às sanções previstas no edital e Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de multa contratual no montante de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO A presente permissão de uso extinguir-se-á por: I - Advento do termo contratual; II - Encampação; III - Caducidade, declarada pela Administração em caso de descumprimento grave das obrigações contratuais; IV - Rescisão, por

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

acordo entre as partes ou judicialmente; V - Anulação; VI - Revogação, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios ou questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araricá/RS, [Data da Assinatura].

OSEAS GARCIA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

Prefeito Municipal

[Cargo] –

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão onerosa de uso de bem público municipal, consistente na cessão de espaço público localizado no Município de Araricá/RS, para fins de instalação, operação, manutenção e exploração econômica de painel(is) publicitário(s) do tipo LED.

O permissionário será responsável por implantar toda a infraestrutura necessária, incluindo a aquisição, montagem, alimentação elétrica, conectividade, manutenção preventiva e corretiva do(s) painel(is), além de garantir a integridade e limpeza do mobiliário urbano e do entorno.

A exploração comercial será realizada por meio da veiculação de publicidade paga de terceiros, respeitando as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

Como contrapartida à permissão de uso onerosa, o permissionário deverá disponibilizar, sem qualquer custo para o Município, tempo de exibição exclusivo para a veiculação de conteúdos institucionais da Prefeitura Municipal de Araricá, abrangendo campanhas educativas, comunicados oficiais, informações de utilidade pública e outras divulgações de interesse governamental.

Todo o procedimento observará rigorosamente as condições, especificações técnicas, exigências legais e regulamentares descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, integrando o futuro edital do certame e o contrato administrativo dele decorrente.

2. Justificativa

A presente permissão de uso fundamenta-se na necessidade do Município de Araricá de modernizar seus canais oficiais de comunicação com a população, adotando tecnologias avançadas para a veiculação dinâmica de informações de utilidade pública, campanhas institucionais, orientações de saúde, segurança, eventos culturais e demais comunicados de interesse coletivo.

Além do aprimoramento comunicacional, a iniciativa visa à geração de receita direta para o erário municipal, por meio da outorga onerosa paga pelo permissionário, sem que o Município precise realizar

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

investimentos próprios na aquisição, instalação ou manutenção dos equipamentos, preservando recursos públicos para outras áreas essenciais.

A exploração publicitária a ser realizada pelo permissionário — mediante a veiculação de conteúdos comerciais de terceiros — também representa importante instrumento de estímulo à economia local, ao oferecer novas plataformas de mídia para o comércio e os serviços sediados no município.

Ademais, a instalação dos painéis LED contribuirá para a valorização estética do espaço urbano, por meio da implantação de mobiliário moderno, alinhado aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos pela legislação vigente.

Este Termo de Referência encontra pleno respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado, que demonstrou a viabilidade técnica, econômica e jurídica do projeto, evidenciando sua conformidade com as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como com as melhores práticas de mercado para concessão e permissão do uso de bens públicos.

3. Requisitos Essenciais

Para a consecução do objeto, a permissão de uso deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

3.1. Do(s) Painel(is) Publicitário(s) LED

O(s) painel(is) publicitário(s) LED a ser(em) instalado(s) deverá(ão) atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e construtivas:

- **Tecnologia:** Equipamento(s) composto(s) por módulos de LED de alta resolução, aptos para a exibição de conteúdo dinâmico, incluindo textos, imagens e vídeos, com transições suaves e qualidade gráfica compatível com as exigências do mercado publicitário.
- **Resolução e Brilho:** Resolução e níveis de luminosidade adequados para assegurar perfeita visibilidade durante o dia e a noite, integrando sistema automático de ajuste de brilho (dimmer) para prevenir a poluição luminosa, em especial nos períodos noturnos. Recomenda-se a utilização de pixel pitch compatível com o distanciamento do público-alvo, de acordo com o local específico de instalação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- **imensões e Estrutura:** Cada painel deverá possuir dimensões de 2 metros de largura por 1 metro de altura (2x1m), com instalação que posicione o topo do painel a 5 metros do solo e a base a 3 metros do solo, fixado em fundação com profundidade mínima de 1 metro, assegurando estabilidade estrutural. A disposição final deve respeitar a visibilidade urbana e as normas municipais de uso do solo. (Conforme ilustração constante na Figura 1.)
- **Durabilidade e Resistência:** Estrutura e componentes fabricados com materiais resistentes a intempéries (chuvas, radiação solar, variações térmicas e ventos) e dotados de sistemas ou proteções contra atos de vandalismo, garantindo a vida útil prolongada do equipamento.
- **Eficiência Energética:** Priorizar modelos de baixa demanda energética, alinhados às diretrizes de sustentabilidade ambiental, reduzindo o consumo de eletricidade e o impacto ambiental.
- **Conectividade e Atualização:** O(s) painel(is) deverá(ão) possuir sistema que permita a atualização remota dos conteúdos exibidos, preferencialmente via rede de internet, viabilizando a inserção rápida e segura de campanhas institucionais ou comerciais.
- **Segurança e Normas Técnicas:** Todo o conjunto (painel, suportes e infraestrutura complementar) deverá ser projetado e implantado em rigorosa conformidade com as normas técnicas de engenharia e segurança vigentes, em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além das legislações municipais aplicáveis ao mobiliário urbano.

3.2. Das Contrapartidas para o Município

Além da outorga onerosa pela permissão de uso do espaço público, o permissionário deverá oferecer as seguintes contrapartidas, sem ônus para o Município:

- **Outorga Onerosa:** A outorga pela permissão de uso do espaço público terá periodicidade anual, com o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano de concessão, podendo ser majorado conforme a proposta apresentada pelo licitante vencedor, observando-se sempre a maior oferta em procedimento licitatório.
- **Tempo de Exibição Institucional:** O permissionário deverá disponibilizar tempo de exibição para a veiculação de informações institucionais do Município de Araricá, conforme as seguintes especificações:

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Disponibilidade: 2 cotas dentro das 20 inserções totais.
- Inserções Institucionais Diárias: 432 exibições.
- Inserções Institucionais por Hora: 24 exibições.
- Frequência: Aproximadamente 216 loops completos por dia, com cada cota institucional sendo exibida a cada 5 minutos durante o funcionamento do painel.
- Eses números refletem a participação da prefeitura com 2 cotas de 15 segundos dentro do ciclo de 20 empresas.
- Horário de Funcionamento do Painel: O painel deverá funcionar diariamente das 06:00 às 00:00.
- Manutenção e Conservação: O permissionário será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva do(s) painel(is) LED e de toda a sua infraestrutura, incluindo a limpeza do equipamento e da área adjacente ao mobiliário urbano. Esta responsabilidade abrange a substituição de peças, reparos, limpeza e qualquer outra ação necessária para garantir o perfeito funcionamento e a boa aparência do equipamento e do local.
- Infraestrutura: O permissionário será responsável por toda a infraestrutura necessária para a instalação e funcionamento do(s) painel(is), incluindo, mas não se limitando a ligação elétrica, pagamento de contas de energia elétrica, conexão à internet (se aplicável) e qualquer outra infraestrutura de rede ou civil necessária.
- Conformidade Legal: O permissionário deverá garantir que a instalação, operação e manutenção do(s) painel(is) estarão em total conformidade com todas as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a normas de segurança, trânsito, meio ambiente, acessibilidade, urbanismo e publicidade. Quaisquer licenças, alvarás ou autorizações necessárias serão de responsabilidade do permissionário.

4. Local de Instalação

O(s) painel(is) publicitário(s) LED deverá(ão) ser instalado(s) no local já definido pelo Município de Araricá, localizado em <https://maps.app.goo.gl/yTES8Rp44rkLPfav9>, considerando o fluxo de pessoas e veículos, a visibilidade, o impacto urbanístico e ambiental e a conformidade com as leis municipais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

de uso e ocupação do solo. Não serão disponibilizados anexos adicionais para definição do local, uma vez que o ponto de instalação já está determinado.

5. Prazo da Permissão

O prazo da permissão de uso do espaço público para instalação, operação e manutenção do(s) painel(is) publicitário(s) LED será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe o art. 107, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observados o interesse público e a viabilidade técnica e econômica da prorrogação.

6. Critérios de Seleção

A seleção do permissionário será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

O critério de julgamento adotado será o de Maior Oferta de Outorga, conforme previsto no art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa para a permissão onerosa do uso do espaço público.

Este procedimento licitatório observará integralmente os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. Obrigações do Permissionário

São obrigações do permissionário, além daquelas já estabelecidas neste Termo de Referência e no edital:

- Cumprir integralmente todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, zelando pelo estrito atendimento às disposições legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a instalação, operação e manutenção do(s) painel(is) publicitário(s), incluindo aquelas de natureza urbanística, ambiental, de trânsito e de publicidade.
- Proceder à instalação integral do(s) equipamento(s) e de toda a infraestrutura necessária, conforme especificações previstas no edital e neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias uteis a contar da data de assinatura do contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- Arcar integralmente com todos os custos e assumir os riscos inerentes à implantação, operação e manutenção do(s) painel(is) LED e de toda a infraestrutura associada, incluindo consumo de energia elétrica, conexão à internet e demais encargos correlatos.
- Assegurar a qualidade e a conformidade do conteúdo veiculado, observando a legislação vigente sobre publicidade, bem como os princípios da moralidade administrativa e do respeito aos bons costumes.
- Disponibilizar ao Município, sempre que tecnicamente viável, acesso remoto ao sistema para inserção e gestão do conteúdo institucional.
- Manter equipe técnica qualificada e capacitada para a operação, monitoramento e manutenção do(s) painel(is) e de seus sistemas.
- Apresentar relatórios periódicos de funcionamento e de veiculação do conteúdo institucional, nos prazos e condições definidos pelo Município, permitindo o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das contrapartidas.

8. Obrigações do Município

São obrigações do Município de Araricá:

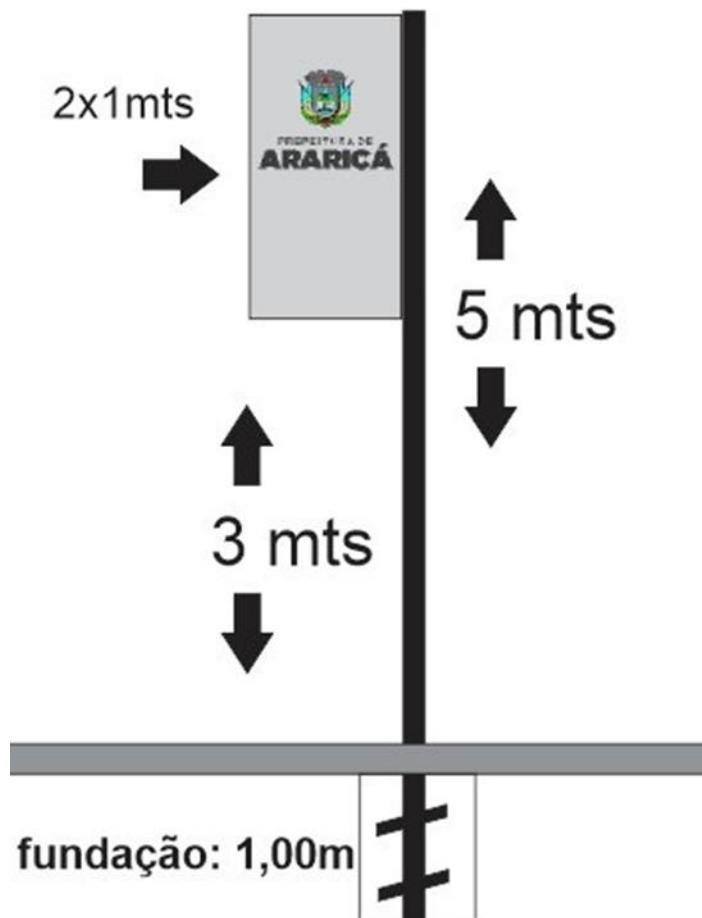
- Disponibilizar o espaço público destinado à instalação do(s) painel(is) LED, em conformidade com as especificações previstas no edital e no contrato, garantindo as condições necessárias para a execução do objeto da permissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

- Fornecer ao permissionário o conteúdo institucional a ser veiculado no(s) painel(is), incluindo campanhas de utilidade pública, informações oficiais e demais comunicados de interesse do Município, observados os prazos e formatos estabelecidos.
- Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, especialmente quanto à manutenção do equipamento, à qualidade e regularidade da veiculação do conteúdo institucional e ao atendimento das contrapartidas pactuadas.
- Prestar o suporte institucional necessário para a obtenção das licenças, alvarás e autorizações que sejam de competência exclusiva do Município, colaborando para a regularidade do empreendimento, sem prejuízo da responsabilidade do permissionário pelos demais atos autorizativos.

Painel de led p3



Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

9. Gestão e Fiscalização

O Município Indicará como gestor do Contrato o Sr Paulo Roberto Saraiva e como fiscal o Sr. Gilberto Arlindo Leuck

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.

Av. José Antônio de Oliveira Neto, 355 – Araricá – Rio Grande do Sul – CEP: 93.880-000 – CNPJ: 01.612.918/0001-54